



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Órgão Instaurador: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INTRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT		TC nº: 029.235/2010-3
Responsável(éis) Rosemiro Rocha Freires		CPF: 030.327.952-49
Valor total do Débito: R\$ 4.672.430,41	Data de referência: 19/5/2010	Motivo da Instauração: Não consecução dos objetivos pactuados.
Assunto: Convênio nº DNIT/AQ/001-2002-00 (SIAFI 461455) Processo nº 50600.000062/2010-19.		

1. PEÇAS EXIGIDAS (art. 4º - IN TCU nº 56/2007)

	Folhas
a - Ficha de Qualificação do Responsável.....	397
b - Termo Formalizador da Avença (quando for o caso).....	17/24
c - Demonstrativo Financeiro do Débito.....	406/407
d - Relatório do Tomador das Contas.....	374/396
e - Certificado de Auditoria emitido pelo órgão de Controle Interno e respectivo Relatório.....	424/426
f - Pronunciamento do Ministro de Estado supervisor da área ou da Autoridade de nível hierárquico equivalente.....	427
g - Cópia do Relatório de Comissão de Sindicância ou de Inquérito (quando for o caso).	-/-
h - Cópia das notificações da cobrança expedidas ao responsável.....	47, 121/122 e 219
i - Informação do gestor quanto à inclusão ou não do nome do responsável no Cadastro Informativo dos débitos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.....	-
j - Outro elemento que permita ajuizamento acerca da responsabilidade pelo dano ao Erário.....	-

2. SITUAÇÃO

1 X	A Tomada de Contas Especial está devidamente constituída com as peças acima relacionadas, que estão em conformidade com o art. 4º da IN/TCU nº 56/2007, encontrando-se em condição de ser instruída.
2	Ausente(s) na Tomada de Contas a(s) peça(s) exigida(s) pela IN/TCU nº 56/2007, enumeradas nas alíneas " " desta folha, propomos sua restituição à origem para fins de complementação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados de seu recebimento pelo órgão/entidade responsável pela instauração, devendo-se, ainda, cancelar a atuação provisória do processo.
3	O valor do débito é inferior ao limite fixado no art. 11 da IN/TCU nº 56/2007 para encaminhamento da TCE ao Tribunal, razão pela qual propomos a negativa de atuação e sua consequente restituição à origem, para fins de arquivamento, inclusão do nome do responsável no DADIN e eventual consolidação de outros débitos, de acordo com o que dispõe o §1º, inciso III e §§2º e 3º do art. 5º da citada Instrução Normativa.
LOCAL/DATA	
Macapá-AP, DATADO ELETRONICAMENTE	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO EXAME
	ASSINADO ELETRONICAMENTE



3. DESPACHO DO SECRETÁRIO

()	Encaminhar o processo para instrução, tendo em vista a imediata citação do(s) responsável(is).
()	Restitua-se à origem para fins de complementação, fixando-se o prazo de 15 dias para encaminhamento dos autos ao TCU, cancelando-se a autuação provisória do processo.
()	Restitua-se à origem para fins de arquivamento, inclusão do nome do responsável no CADIN e eventual consolidação de outros débitos, de acordo com o que dispõe o §1º, inciso III e §§2º e 3º do art. 5º da IN/TCU nº 56/2007.
LOCAL/DATA Macapá-AP, DATADO ELETRONICAMENTE	ASSINATURA/CARIMBO ASSINADO ELETRONICAMENTE

